

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

1. Objetivo

A administração de carteiras de valores mobiliários é o exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos nos mercados financeiro e de capitais por conta do investidor por meio de fundos de investimento e carteiras administradas.

O objetivo deste documento é descrever as regras, procedimentos e controles internos para os processos realizados pela Kinea à atividade de administração de carteira de valores mobiliários (“ACVM”) para cumprimento das exigências previstas na Instrução CVM 558 (“Instrução”), de 26 de março de 2015.

2. Público-alvo

Aplicável à Kinea Investimentos Ltda. e Kinea Private Equity Investimentos S.A. compreendendo suas atividades de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Instrução 558.

O procedimento é direcionado a todos os administradores, diretores, empregados (“Colaboradores”) dessas empresas, bem como aos colaboradores de outras áreas ou equipes do Conglomerado Itaú Unibanco que, em virtude da função ou atividades desempenhadas, possam ter acesso a informações confidenciais ou privilegiadas.

3. Responsabilidades

3.1. Empresas do Conglomerado Itaú Unibanco dedicadas à ACVM

- a. Manter recursos humanos e computacionais adequados ao porte da instituição, além de estrutura administrativa que contemple a existência de uma divisão de atividades entre as carteiras, administradas de forma independente e exclusiva, em especial no que concerne à tomada de decisões de investimento.
- b. Definir políticas de sigilo e conduta adotadas com detalhamento das exigências cabíveis para os seus Colaboradores, bem como políticas de controle de acesso às informações confidenciais e as medidas disciplinares no caso de vazamento de informação confidencial, nos termos do Código de Conduta Kinea, disponível no site da Empresa e da Política Corporativa de Segurança da Informação do Conglomerado Itaú Unibanco.
- c. Assegurar a adequada proteção de acessos aos recursos computacionais contra adulterações, bem como a manutenção de registro das operações realizadas na carteira de valores mobiliários, incluindo aquelas dos fundos sob gestão, pelo prazo mínimo previsto na Instrução 558.
- d. Manter programas de treinamento e políticas de segurança da informação para preservar informações confidenciais e restrição de acessos, dar conhecimento das políticas de segregação do Conglomerado Itaú Unibanco, além de assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa do Conglomerado Itaú Unibanco.

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

- e. Estabelecer políticas de restrição para negociações com valores mobiliários por parte dos sócios, administradores, colaboradores e funcionários, e, em especial, dos que possuem informações privilegiadas, nos termos da Política de Investimentos Pessoais Kinea, disponível no site da Empresa.
- f. Identificar, administrar e envidar os melhores esforços no tratamento de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.
- g. Observar as regras relacionadas à contratação e fiscalização de terceiros contratados de acordo, seguindo políticas específicas como “Conheça Seu Parceiro – KYP”, conforme a Política Corporativa de Prevenção e Combate a Atos Ilícitos e as regras definidas na Instrução 558.
- h. Cumprir as regras de certificação profissional definidas para as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, em conformidade com políticas internas e regras definidas na Instrução, incluindo o Ofício-Circular nº 10/2015/CVM/SIN, de 18 de dezembro de 2015.

3.2. Diretores estatutários indicados

Conhecer as suas funções e atribuições, como diretor indicado, para cumprimento ou supervisão da Instrução 558, sem prejuízo das demais responsabilidades relacionadas à atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

3.3. Colaboradores

- a. Desempenhar suas atividades dentro de elevados padrões ético, profissional e de imparcialidade, de acordo com o Código de Conduta Kinea e demais normas internas do Itaú Unibanco, além das políticas indicadas como obrigatórias pela Instrução 558.
- b. Identificar, administrar e envidar os melhores esforços no tratamento de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.
- c. Realizar suas atividades em conformidade com as políticas, regras, procedimentos e controles internos definidos para cumprimento das exigências da Instrução 558.
- d. Desenvolver e implantar planos de ação para saneamento de possíveis exceções identificadas.

3.4. Jurídico Societário e Paralegal (na estrutura do Conglomerado Itaú Unibanco)

- a. Validar com as alçadas competentes a indicação dos diretores estatutários responsáveis, em conformidade com a Instrução 558, verificando sua aderência aos requisitos estabelecidos pela Instrução 558; e
- b. Providenciar o registro dos diretores indicados junto à CVM, na forma e prazo previstos pela Instrução 558.

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

3.5. Área de Compliance e Relacionamento com Reguladores (na estrutura do Conglomerado Itaú Unibanco)

- a. Elaborar o relatório no prazo estabelecido na Instrução, referente às empresas responsáveis pela administração de carteira de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, no Conglomerado.
- b. Garantir que o relatório elaborado seja validado pelos órgãos de administração e assinado pelos diretores responsáveis pela atividade perante à CVM, até o último dia útil do mês de abril de cada ano.
- c. Estabelecer processo para entrega e guarda do relatório anual de conformidade previsto na Instrução 558.
- d. Implantar e manter programa de treinamento informando os cuidados necessários para acesso a informações confidenciais do administrador de carteira de valores mobiliários.
- e. Identificar e reportar aos diretores responsáveis pela administração de carteira de valores mobiliários, eventuais pendências de assinatura no Termo de Compromisso para aderência às políticas e manuais previstos na Instrução 558.
- f. Realizar monitoramento de operações realizadas pelos seus diretores e colaboradores, de acordo com as regras definidas na Política de Investimentos Pessoais Kinea.
- g. Manter fluxo de revisão das políticas conforme periodicidade definida em cada uma das políticas.

3.6. Área de Risco Operacional (na estrutura do Conglomerado Itaú Unibanco)

- a. Realizar testes para verificação de aderência à Instrução 558, de acordo com o cronograma anual de atividades e segundo a metodologia de Controles Internos, Compliance e Risco Operacional do Conglomerado Itaú Unibanco.
- b. Registrar as exceções identificadas e, caso necessário, acompanhar planos de ação e cronogramas para saneamento;

3.7. Diretoria de Controladoria da Kinea

- a. Encaminhar os itens do formulário de referência – Anexo-II para cada responsável pelas atividades e processos que estão relacionadas no documento.
- b. Consolidar e validar as informações recebidas das áreas responsáveis para elaboração do formulário de referência – Anexo 15-II, de acordo com a exigência da Instrução 558.
- c. Encaminhar o formulário validado para envio para a CVM pela equipe de Informações Legais na Superintendência de Custódia e Controladoria.

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

3.8. Área de Informações Legais (na estrutura do Conglomerado Itaú Unibanco)

- a. Enviar o formulário de referência – Anexo 15-II por meio de upload do sistema CVMWEB no prazo definido na Instrução.

3.9. Área de Riscos Kinea

- a. Implementar e manter atualizada a política de gerenciamento dos riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração e de crédito para fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Kinea.
- b. Identificar, mensurar e monitorar os riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, de enquadramento e de crédito de cada um dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Kinea.
- c. Encaminhar relatório da exposição a risco de cada fundo de investimento sob gestão às pessoas indicadas na política de gestão de riscos, relatório este que deverá ter frequência, no mínimo, mensal.

3.10. Middle Office Kinea

- a. Implementar e manter atualizada a política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

4. Regras

4.1. Indicação de diretores estatutários

A Kinea, registrada e habilitada para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, deve indicar quando aplicável em relação aos serviços exercidos:

- Um diretor estatutário com as atribuições e responsabilidades previstas na Instrução para a atividade de gestão de recursos;
- Um diretor estatutário com as atribuições e responsabilidades previstas na Instrução para a atividade de gestão de riscos;
- Um diretor estatutário com as atribuições e responsabilidades previstas na Instrução para a atividade de cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

4.2. Entregas periódicas

- a. Preencher o formulário de referência (Anexo 15-II da Instrução 558) e enviar à CVM, até o dia 31 de março de cada ano, de modo a demonstrar a sua aptidão para o exercício da atividade.
- b. Elaborar relatório de conformidade, com base em testes periódicos, para assegurar que os processos estão sendo cumpridos e apresentar nos comitês de Risco Operacional ou outro órgão da administração competente:
 - As conclusões dos exames efetuados;
 - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
 - A manifestação do diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução 558, a respeito das deficiências identificadas em verificações e as medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e,
 - Revisar as políticas nas periodicidade nelas estabelecidas.

5. Documentos relacionados

Instrução CVM 558/15
Ofício-Circular nº 10/2015
Código de Conduta Kinea
Política de Investimentos Pessoais Kinea
Política Corporativa de Segurança da Informação
Política Corporativa de Prevenção e Combate a Atos Ilícitos

6. Informações de controle

Documento revisado em fevereiro de 2020.